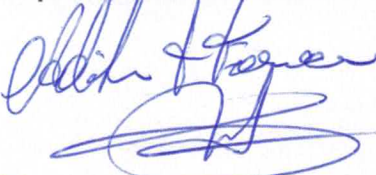


**ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA ENTRE SECOHTUH-ES E SINDBARES  
PARA A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE COZINHAS INDUSTRIAIS 2023/2023**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos, se encontraram na sede do **SINDBARES**, na cidade de Vitória, ES, com endereço na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2.796, Edifício Impacto Empresarial, Salas 1.506 a 1.508, Santa Luiza, Vitória, ES, a categoria profissional e econômica, de refeições coletivas, cozinhas industriais, restaurante industriais, refeições escolares e em creches e refeições servidas para passageiros de aeronaves, representados através dos Sindicatos, **SECOHTUH-ES**, por seu representante legal, o Presidente o Sr. Adilson Teixeira da Fonseca, assistido pelos advogados Dr. Fernando Antonio Polonini, OAB/ES 6.786 e Dr<sup>a</sup> Clarice Firmo de Abreu Polonini, OAB/ES 24.016 e **SINDBARES**, representado pelo seu presidente, o Sr. Rodrigo Miguel Vervloet, assistido pelo Dr. Leonardo Lage da Motta, OAB/ES 7.722. Aberta a Reunião, as partes acordaram e encerraram a negociação nos seguintes termos: 1) ratificam a data base da categoria em 1º de janeiro; 2) os pisos e salários serão reajustados no percentual de 9,0% (nove por cento), a partir de janeiro de 2023, sobre os valores dos salários de dezembro de 2022, ficando autorizada a compensação do aumento espontâneo ou não, concedido no período de janeiro/2022 a dezembro/2022; definido da seguinte forma: **Oficial** (Cozinheiro/Açougueiro), para o valor de R\$ 2.051,82 (dois mil e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos); **Meio Oficial** (ajudante de cozinha. copeiro, ajudante de refeitório, lactarista), para o valor de R\$ 1.422,23 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos); **Auxiliar de Serviços Gerais/Outras Funções**, para o valor de R\$ 1.375,47 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); **Nutricionistas**, para o valor de R\$ 3.227,49 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos); **Garçons** (prestadores de serviços), para o valor de R\$ 1.744,00 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais); **Merendeiras/Cozinheiras Escolares e Auxiliares** para o valor de R\$ 1.769,07 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos); 3) a vigência da Convenção Coletiva até 31 de dezembro de 2023; 4) o valor da cesta básica passará para R\$ 172,34 (cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), ficando autorizado o desconto de R\$ 1,00 (um real) mensalmente da remuneração de cada empregado a este título, podendo ser pago em espécie ou tíquete; 5) a cesta natalina passará para o valor de R\$ 84,10 (oitenta e quatro reais e dez centavos); 6) o tíquete alimentação passará para o valor de R\$ 20,62 (vinte reais e sessenta e dois centavos); 7) o Benefício Social Familiar passará para o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), considerando a tabela de benefício; 8) As propostas acima estão condicionadas às propostas de alteração das cláusulas do Benefício Social Familiar; 9) a manutenção das demais cláusulas permanecem inalteradas. Caso o índice acumulado do INPC entre 01/01/2022 a 31/12/2022 for superior ao aqui negociado, as partes se comprometem a retornar a negociação imediatamente. As partes retornarão à mesa de negociação a partir de 01 de novembro de 2023. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata que depois de lida e assinada por todos os participantes que se comprometem a divulgar entre as categorias profissionais.

Representante Profissional



Representante Patronal

